



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 924 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, permutar ou desapropriar área para abertura de rua:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

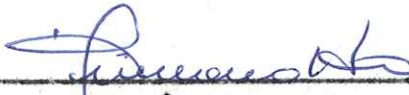
- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, permutar ou desapropriar uma faixa de terreno entre as ruas São Carneiro e Fermino Martins, com largura e extensão necessária para a abertura de uma rua, possibilitando a interligação das ruas mencionadas.

Art. 2º - A despesa resultante desta lei, correrá à conta de dotações específicas do Orçamento Geral do Município em vigor no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 16 DE MARÇO DE 1.981.



Eno José Simonatto.
PRESIDENTE.



Euclides Antonio Daneluz.
1º SECRETÁRIO.